



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 025/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

*Estima a receita e fixa a despesa do Município
para o exercício econômico e financeiro de 2025.*

LUIZ ANGELO DEON Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2025 discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ **47.800.000,00 (quarenta e Sete milhões e oitocentos mil reais)**.

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com as especificações em anexo a este projeto.

Parágrafo único - Fica o Poder executivo autorizado a efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), para o exercício de 2025.

Art. 3º - A despesa para o exercício de 2025 é fixada em R\$ **47.800.000,00 (quarenta e Sete milhões e oitocentos mil reais)** e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2025, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 64, 65 e 67 da Lei Municipal nº 1.661/2024, de 18 de setembro de 2024.

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - As alterações realizadas nas diretrizes do presente orçamento ficam incluídas no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício a que se referem.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de **primeiro de janeiro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE
29 DE OUTUBRO DE 2024


LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2025 traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

1 - POLÍTICA ECONÔMICA-FINANCEIRA

1 - Exposição da Política Econômico-Financeira do Governo

1.1 - Em relação à Receita

No exercício está prevista a arrecadação de acordo com a média histórica, a expectativa de arrecadação repassada pela FAMURS, bem como as origens extras, tais como operação de crédito e transferências de capital.

1.2 - Em relação à Despesa

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas considerando a expectativa de arrecadação. As despesas com pessoal e encargos, bem como dotações para manutenção dos poderes executivos e legislativos. Inclui-se no presente projeto as execuções da operação de crédito autorizadas na lei Municipal nº 1.661/2024, de 18 de Setembro de 2024:

2 - Justificativa da Política Econômico-financeira do Governo:

2.1 - Da Receita:

2.1.1 - Receita Tributária:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

2.1.2 - Receita de Contribuições:

As receitas referentes aos repasses dos servidores, contribuições para Iluminação Pública e demais contribuições são classificadas nesta categoria.



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul

2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

2.1.4 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

2.1.5 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

2.1.6- Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontra-se: multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa tributária, serviços de máquinas e veículos e outras receitas diversas.

2.1.7- Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento e representativo das alienações de Bens do Município.

2.1.8- Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município.

2.1.9- Operações de crédito:

São recursos financeiros provenientes da contratação de empréstimos junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas.

2.2.2 - Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal, está apresentada orçamentariamente considerando as despesas correntes e de capital.

3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

Procuramos interpretar a legislação e adequá-la à nossa realidade, e o produto é o presente projeto de lei, o qual, poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício.





Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma à arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

Assim sendo, nobres Vereadores, entendemos em prestar as explicações que julgamos necessárias e oportunas no conteúdo desta Exposição de Motivos, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico-financeiro de 2025, que ao final da análise, espero seja aprovada por unanimidade dos integrantes dessa Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,RS
29 DE OUTUBRO DE 2024


LUÍZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL